PL 1.559/2013

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA) - CCJ

Ao PROJETO DE LEI nº 1.559/2013, que *altera a Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que 'Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal'.*

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Acrescente-se o § 6º ao art. 9º da Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

§ 6º Em áreas estrita ou predominantemente residenciais, as atividades de construção civil, reformas, consertos e operações de carga e descarga não passíveis de confinamento ou que, apesar de confinadas, ultrapassem o nível máximo de pressão sonora para elas admitido, somente podem ser realizadas de oito a dezoito horas, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, no horário de oito a doze horas.

Deputado Raimundo Ribeiro

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 1559/13
FOLHA 17 RUBRICA